



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 003/02

Espécie do Expediente: "Reconhece e atribui a cidade de Guaíba o
título de cidade turística."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 11 / Janeiro / 20 02.

Protocolado sob n.º 2163 - fl 27

A n d a m e n t o

Aprovado por unanimidade em S.O. de 15.01.02. Doa

Lei nº 1655/02

PLE 003/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027891 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E1530C5CC1AE9385077B9DE7C9B91791





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Of. Gab. Nº 007/02

Guaíba, 9 de janeiro de 2002

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste encaminhar-lhe, para apreciação em **Regime de Urgência**, o Projeto de Lei nº 003/02, que reconhece e atribui a cidade de Guaíba o título de cidade turística.

Em razão da sua posição geográfica e outras belezas naturais, além do passado histórico, a cidade de Guaíba já possui um enorme potencial turístico que deverá ser explorado. Esse potencial tende a aumentar ainda mais, com o restabelecimento da travessia fluvial entre os municípios de Guaíba e Porto Alegre, com a futura despoluição do Rio Guaíba e com ações de fomento ao turismo que deverão ser desenvolvidas por todos os setores, inclusive o setor público, do Município de Guaíba.

O turismo é uma das atividades que mais cresceu no mundo, ultimamente, representando importante fator de desenvolvimento econômico para os municípios que o elegeram como atividade econômica preponderante. Gera significativo número de empregos e promove melhoria da condição social da população, objetivos que também são desta Administração Municipal.

Exmº Sr.
OLMES OSCAR DA SILVEIRA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS

RECEBIDO

11 / 01 / 02

15:30 HORAS

SECRETARIA

PLE 003/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027891 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E1530C5CC1AE9385077B9DE7C9B91791



f. 01
Dona



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Existem órgãos federais e instituições financeiras que financiam empreendimentos para a iniciativa privada, com juros menores, desde que os empreendimentos sejam desenvolvidos em cidades consideradas turísticas. Como exemplo, podemos citar a indústria hoteleira que poderá obter recursos subsidiados pela Embratur.

Como a cidade de Guaíba reúne todas as condições para ser considerada e, efetivamente, é uma cidade com valor turístico, este Projeto, o qual esperamos ser aprovado, visa reconhecer a cidade de Guaíba como cidade turística, o que aumentará a possibilidade de atrair novos empreendimentos para o Município.

Sendo o que cumpria-nos apresentar, aproveitamos o ensejo para ratificar nosso respeito e nossas considerações.

Atenciosamente


Manoel Stringhini
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 003/02

"Reconhece e atribui a cidade de Guaíba o título de cidade turística"

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - É reconhecido e atribuído a cidade de Guaíba, em face das suas belezas naturais e de seu passado histórico, o título de cidade turística.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal, através de todas as suas secretarias e órgãos, nas áreas de competência respectiva, priorizará ações destinadas ao incentivo do turismo local, visando a promoção do desenvolvimento econômico do Município de Guaíba.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALDO NÓBREGA RIBEIRO
Secretário de Administração e Rec. Humanos





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

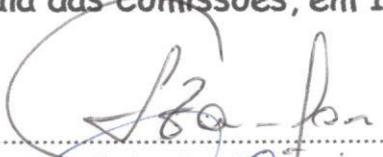
PARECER n.º

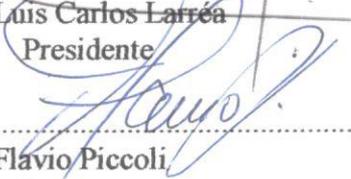
PROCESSO N.º 003/02

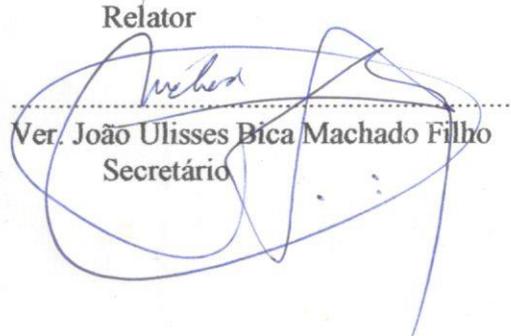
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:
O projeto em apreciação trata sobre o reconhecimento e atribuição a nossa cidade de Guaíba referente ao título de cidade turística. O projeto de lei foi elaborado de maneira formalmente correto posto que não feriu norma constitucional e legislação superior as municipais em vigor. Além disso, esclarece o executivo que necessita dessa aprovação legislativa para o incentivo ao desenvolvimento municipal. Mesmo que, não esteja elencado entre aqueles projetos que deveriam tramitar em regime de urgência, pode o legislativo tratar com maior elasticidade esta norma, reconhecendo, nesse momento a urgência requerida. De outra banda, se assim não o fizer, poderá trazer prejuízos relativamente ao desenvolvimento econômico de Guaíba. Face ao acima esclarecido somos favoráveis a tramitação e a aprovação, após apreciação obrigatória em plenário.

Sala das Comissões, em 15 de janeiro 2002.


.....
Ver. Luis Carlos Larréa
Presidente


.....
Ver. Flavio Piccoli
Relator


.....
Ver. João Ulisses Bica Machado Filho
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social

Parecer N.º

PROCESSO N.º

003/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina favorável, acompanhando parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, em 15/01/2002

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 001/02

Guaíba, 16 de janeiro de 2002.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia dos Projetos de lei nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009/02, aprovados em sessão extraordinária realizada em 15 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Exmo. Sr.
Roberto Quadros
Prefeito Municipal em exercício
NESTA

